



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023/00015. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20220006 - ETICE PROCESSO Nº 06267971/2022.

Ao décimo segundo dia do mês de janeiro de 2023, na sede da Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará - ETICE, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº 20220006- ETICE do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Estado em 04/01/2023, às fls 27, do Processo nº06267971/2022, que vai assinada pelo titular da Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará – ETICE – gestora do Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. O presente instrumento fundamenta-se:

- I. No Pregão Eletrônico nº 20220006 – ETICE.
- II. Nos termos do Decreto Estadual nº 32.824, de 11/10/2018, publicado D.O.E de 11/10/2018.
- III. Na Lei Federal n.º 13.303, de 30.06.2016
- IV. Na Lei Federal n.º 8.666, de 21.6.93 e nos Regulamento de Licitações e Contratos da ETICE

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para futuros e eventuais serviços de Fornecimento e instalação de Enlaces de conectividade IP (Internet Protocol), Versões 4 e 6, entre a rede da CONTRATADA e a rede Internet Mundial, contemplando utilização de equipamentos obrigatoriamente todos novos e de primeiro uso, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência de Pregão Eletrônico nº 20220006- ETICE, que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos prestadores de serviços classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 06267971/2022.

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação ou então até o esgotamento do quantitativo nela registrado, se este ocorrer primeiro.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Caberá a ETICE o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Estadual nº 32.824/2018, publicado no D.O.E de 11/10/2018.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Em decorrência da publicação desta Ata, os órgãos/entidades participantes do SRP poderão firmar contratos com os prestadores de serviços com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor de registro de preços em executar os serviços no prazo estabelecido.

Subcláusula Primeira - O prestador de serviço terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito. A critério da contratante, o contrato poderá ser assinado por certificação digital.

Subcláusula Segunda -Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Estadual de Registro de Preços nº 32.824/2018.

Subcláusula Primeira - Competirá a ETICE na qualidade de gestor do Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas nos incisos I ao VII, do art. 17, do Decreto Estadual nº 32.824/2018.

Subcláusula Segunda - Caberá aos órgão/entidades participantes, as atribuições que lhe são conferidas nos termos dos incisos I a V, do art. 18, do Decreto Estadual nº 32.824/2018.

Subcláusula Terceira - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:



- a) atender aos pedidos efetuado(s) pelo(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.
- b) executar os serviços ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelos órgãos/entidades participantes do Sistema de Registro de Preços.
- c) responder no prazo de até 5 (cinco) dias a consultas da ETICE, órgão gestor de Registro de Preços, sobre a pretensão de órgão(s)/entidade(s) não participantes.
- d) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas dos detentores de preços desta Ata, os quais estão relacionados no Mapa de Preços dos itens, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras execuções de serviços, observadas as condições de mercado.

#### **OBSERVAÇÃO:**

Os itens 6, 8 e 10, quando os seus valores são arredondados para 2 casas decimais, os mesmos equivalem a R\$ 0,00. Diante deste fato, não será necessário contratar os referidos itens, ao receber as ordens de serviço dos itens 5, 7 e 9, automaticamente os Fornecedores deverão assumir que os itens 6, 8 e 10 estão contratados e pagos.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 23, do Decreto Estadual nº 32.824/2018.

#### **CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

Os preços registrados na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no art. 25, e na forma do art. 26, ambos do Decreto Estadual nº 32.824/2018.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO**

Os serviços que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre os órgão(s)/entidade(s) participante(s) e o prestador do serviço.

Subcláusula Primeira - Caso o prestador do serviço classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pelos órgãos/entidades participantes ou se recuse a executar o serviço, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e nesta Ata.

Subcláusula Segunda - Neste caso, o órgão/entidade participante comunicará a ETICE órgão gestor, competindo a esta convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais prestadores de serviços.

Subcláusula Terceira - A contratação será formalizada conforme disposto no art.14 do Decreto Estadual nº 32.824/2018 e nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da ETICE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**Subcláusula Primeira** - O prestador de serviço que praticar quaisquer das condutas previstas nos incisos I, II, III, V, VIII, IX e X do art. 37, do Decreto Estadual nº 33.326/2019, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total do (s) item (ns) registrado(s).
- b) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da multa prevista neste instrumento e das demais cominações legais.

Subcláusula Segunda – Subcláusula Segunda – A ETICE dará publicidade da sanção administrativa para registro no Cadastro de Fornecedores do Estado.

Subcláusula Terceira - O prestador de serviço recolherá a multa por meio de depósito bancário, podendo ser substituído por outro instrumento legal em nome da ETICE, se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

Subcláusula Quarta – A multa poderá ser aplicada com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

Subcláusula Quinta - Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.



#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As condições gerais da contratação, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da contratante e da contratada, condições de pagamento, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e na Minuta do Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro do município de Fortaleza, do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

#### SIGNATÁRIOS:

##### EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARA – ETICE

CNPJ: 03.773.788/0001-67	<b>Assinatura</b>
Endereço: Av. Pontes Vieira, 220 – São João do Tauape, CEP: 60.130-240 Fortaleza/CE.	
Nome do Titular: <b>José Lassance de Castro Silva</b>	
Cargo: Presidente da ETICE	
CPF: 235.744.453-34, RG: FI 934099 - DPF/CE	

##### EMPRESA: 1TELECOM SERVIÇOS DE TECNOLOGIA EM INTERNET LTDA

CNPJ:11.844.663/0001-09	<b>Assinatura</b>
Endereço: Rua Padre de Carapuceiro, 858, Sala 1602, Emp. Cícero Dias - Boa Viagem, Recife/PE CEP: 51.020 – 280.	
Telefone:(81)3497.6060/(81)9.9961-2665 E-mail: odomar.brito@1telecom.com.br / gov@1telecom.com.br	
Nome do Responsável legal: Odomar Pereira de Brito	
Cargo: Executivo de Negócios   Setor Público, CPF: 657.731.954.53	
RG: 3203356 SDS/PE	

Visto:

**(Procuradoria Jurídica da ETICE)**



## ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023/00015 MAPA DE PREÇOS DOS BENS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará - ETICE e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 20220006 - ETICE.

### 1. PREÇOS REGISTRADOS/ QUANTIDADES/ FORNECEDORES:

ITEM	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>GRUPO 1</b>					
<b>EMPRESA REGISTRADA: FSF TECNOLOGIA S.A</b>					
01	1609157	Enlace de conectividade Internet de 5 Gbps com dupla abordagem ou trânsito bilateral PIX ETICE – Unidade de Medida: MbPS - Serviço	2	R\$ 24.999,96	R\$ 49.999,92
02	1609167	Instalação do Enlace do Grupo 1 – Unidade de Medida: Serviço	2	R\$ 1,00	R\$ 2,00
<b>Total Grupo 1:</b>					R\$ 50.001,9200
<b>GRUPO 2</b>					
<b>EMPRESA REGISTRADA: 1TELECOM SERVIÇOS DE TECNOLOGIA EM INTERNET LTDA</b>					
03	1609177	Enlace de conectividade Internet de 5 Gbps com dupla abordagem – Unidade de Medida: MbPS - Serviço	2	R\$ 75.000,00	R\$ 150.000,00
04	1609187	Instalação do Enlace do Grupo 2 – Unidade de Medida: Serviço	2	R\$ 1,00	R\$ 2,00
<b>Total Grupo 2:</b>					R\$ 150.002,0000
<b>GRUPO 3</b>					
<b>EMPRESA REGISTRADA: BRFIBRA TELECOMUNICAÇÕES LTDA</b>					
05	1609197	Enlace de conectividade Internet de 5 Gbps com dupla abordagem – Unidade de Medida: MbPS - Serviço	2	R\$ 75.000,00	R\$ 150.000,00
06	1609200	Instalação do Enlace do Grupo 3 – Unidade de Medida: Serviço	2	R\$ 0,0002	R\$ 0,0004
<b>Total Grupo 3:</b>					R\$ 150.000,0004
<b>GRUPO 4</b>					
<b>EMPRESA REGISTRADA: BRFIBRA TELECOMUNICAÇÕES LTDA</b>					
07	1609210	Enlace de conectividade Internet de 10 Gbps com dupla abordagem ou trânsito bilateral PIX ETICE – Unidade de Medida: MbPS - Serviço	2	R\$ 150.000,00	R\$ 300.000,00



08	1609356	Instalação do Enlace do Grupo 4 – Unidade de Medida: Serviço	2	R\$ 0,0001	R\$ 0,0002
<b>Total Grupo 4:</b>					R\$ 300.000,0002
<b>GRUPO 5</b>					
<b>EMPRESA REGISTRADA: FSF TECNOLOGIA S.A</b>					
09	1609366	Enlace de conectividade Internet de 10 Gbps com dupla abordagem – Unidade de Medida: MbPS - Serviço	2	R\$ 39.990,00	R\$ 79.980,00
10	1609376	Instalação do Enlace do Grupo 5 – Unidade de Medida: Serviço	2	R\$ 0,0002	R\$ 0,0004
<b>Total Grupo 5:</b>					79.980,0004
<b>GRUPO 6:</b>					
<b>EMPRESA REGISTRADA: 1TELECOM SERVIÇOS DE TECNOLOGIA EM INTERNET LTDA</b>					
11	1609386	Enlace de conectividade Internet de 10 Gbps com dupla abordagem – Unidade de Medida: MbPS - Serviço	2	R\$ 150.000,00	R\$ 300.000,00
12	1609396	Instalação do Enlace do Grupo 6 – Unidade de Medida: Serviço	2	R\$ 1,00	R\$ 2,00
<b>Total Grupo 6:</b>					R\$ 300.002,0000
<b>Total Geral:</b>					R\$ 1.029.985,9210

**OBSERVAÇÃO:**

Os itens 6, 8 e 10, quando os seus valores são arredondados para 2 casas decimais, os mesmos equivalem a R\$ 0,00. Diante deste fato, não será necessário contratar os referidos itens, ao receber as ordens de serviço dos itens 5, 7 e 9, automaticamente os Fornecedores deverão assumir que os itens 6, 8 e 10 estão contratados e pagos.